

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

PORTARIA Nº 01, DE 17 DE ABRIL DE 1991

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio dos Procuradores da República no final assinados, no uso das atribuições previstas no inc. III, art. 129, da Constituição, c/c § 1º, art. 8º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, e atendendo representação que lhe foi dirigida pela Associação das Comunidades Remanescentes do Quilombo do Município de Oriximiná, e considerando:

- 1º - que as comunidades negras dos rios "Trombetas", "Epecuru" e "Cuminá", localizados no Estado do Pará (floresta amazônica paraense) estariam ameaçadas pela falta de meios necessários à sua sobrevivência;
- 2º - que tais comunidades sentem-se pressionadas por órgãos do Governo Federal, que não lhes estariam permitindo a caça, a pesca e a coleta de castanha do Pará em área que desde o século XIX, teriam sido ocupadas por seus ancestrais;
- 3º - que há pessoas (físicas e jurídicas) com inúmeros interesses na área, seja pela sua posição estratégica, seja pelo seu grande potencial geral, e, finalmente, considerando;
- 4º - que, "aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos" (art. 68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da C.F. 1988), RESOLVE instaurar presente Inquérito Civil, com supedâneo no § 1º, art. 8º, da Lei nº 1.347, de 24 de julho de 1985, com o objetivo de coletar dados de elementos necessários à possível ação civil pública em defesa das comunidades negras do Município de Oriximiná - PA.

Presidirá o inquérito o primeiro Procurador da República abaixo assinado, Dr. WAGNER GONÇALVES, substituindo-o, nas faltas e impedimentos, o segundo, Dr. MAURÍCIO VIEIRA BRACKS;

WAGNER GONÇALVES
Procurador da República

MAURÍCIO VIEIRA BRACKS
Procurador da República

Procuradoria Geral da República

Procuradoria da República em Minas Gerais

PORTARIA Nº 24, DE 13 DE MAIO DE 1991

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 104, de 26 de março de 1982, do Senhor Procurador-Geral da República, resolve:

Designar o Dr. ADEMAR VIANA FILHO, Procurador da República de 1ª Categoria, para participar dos trabalhos de inspeção anual, a ser realizada na Vara Federal de Uberaba, Seção Judiciária de Minas Gerais, nos dias 5, 6 e 7 de junho de 1991.

JOSÉ CARLOS PIMENTA

Procuradoria da República de Pernambuco

PORTARIA Nº 11, DE 07 DE MAIO DE 1991

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 68.330, de 09.03.71, resolve:

Designar o Procurador da República Dr. PAULO ROBERTO DE ALENCAR ARARIPE FURTADO para representar o Ministério Público Federal, na qualidade de Assistente, na Inspeção da 3ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco a ser instalada a partir do dia 13.05.91, às 08:00 horas.

ISABEL GUIMARAES DA CAMARA LIMA

PORTARIA Nº 12, DE 14 DE MAIO DE 1991

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 68330, de 09.03.71, resolve:

Designar a Procuradora da República, Dra. MARIA DO SOCORRO LEITE DE PAIVA para representar o Ministério Público Federal para acompanhar os trabalhos de Inspeção na 9ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco a ser instalada no período de 23 a 29 do mês de maio do corrente ano.

ISABEL GUIMARAES DA CAMARA LIMA

Ministério Público do Trabalho

Procuradoria Regional do Trabalho

2ª Região

Relação Processual - relação de processos remetidos ao Tribunal Regional da 2ª Região com pareceres
Guia de remessa nº 61/91

RECURSO ORDINÁRIO

Proc:- 02890252579	Parecer 252/90
Recorrente	José do Rêgo Silveira
Advogado	José Giacomini
Recorrido	Indag S/A
Advogado	Zakie Choucair
Proc:- 02900017933	Parecer 03/91
1º Recorrente	João Lopes da Silva
Advogado	Erineu Edison Maranesi
2º Recorrente	Hurner Brasil Equipamentos Técnicos Ltda
Advogado	Joel F. Vasconcelos
Proc:- 02900034986	Parecer 647/90
Recorrente	S/A O Estado de São Paulo
Advogado	Eliana Amaral F. P. de Medeiros
Recorrido	Miguel Arcaño da Silva
Advogado	Margarete Aparecida Gulmanelli
Proc:- 02900044531	Parecer 73/90
Recorrente	Perdigão Agroindustrial S/A
Advogado	Júlio Cristiano de Souza
Recorrido	José Percival Ferreira
Advogado	João de Paula Corrêa
Proc:- 02900047751	Parecer 111/90
Recorrente	Citrosuco Paulista S/A
Advogado	Caio Girardi Calderazzo
Recorrido	Roque-Maurício dos Santos
Advogado	Elisa Pio de Oliveira
Proc:- 02900054227	Parecer 02/91 (II vols)
1º Recorrente	Fábrica de Tecidos Tatuapé S/A
Advogado	Sérgio Luiz Cardenuto
2º Recorrente	Juraci Portugal Lacerda e outro 01
Advogado	José Antônio Lisboa
Proc:- 02900055207	Parecer 614/90
Recorrente	Pompílio Gonçalves de Aguiar
Advogado	Jorge Chamy
Recorrido	Transportadora Ártica Ltda
Advogado	Eurico Luiz da Fonseca
Proc:- 02900060081	Parecer 119/90
Recorrente	Edionel da Silva
Advogado	Moacyr Collaço
Recorrido	Alcoa Alumínio S/A
Advogado	Rodrigo Thomaz S. Muzzi
Proc:- 02900060146	Parecer 120/90
Recorrente	Antônio Vidal de Santana
Advogado	Maria Joaquina Siqueira
Recorrido	Construgesso Construção e Revestim Ltda
Advogado	Wilson de Oliveira
Proc:- 02900066276	Parecer 761/90
1º Recorrente	Luzia Calixto Alves dos Anjos
Advogado	Bento Luiz Carnaz
2º Recorrente	Casa Editora Presbiteriana S/C
Advogado	Epaminondas Luis da Silva
Proc:- 02900068457	Parecer 75/90
Recorrente	Sind Emp Estab Bancários Jundiá Região
Advogado	Maurício de Freitas
Recorrido	Banco Bradesco S/A
Advogado	Carlos Roberto Marques da Silva
Proc:- 02900070037	Parecer 07/91
Recorrente	José Alberto Torres Agapi